



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09054.000336/2020-73

Brasília, 16 de junho de 2020

De: AFEPA (Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional)

Para: SENFEDR (Senado Federal)

Destinatário: Sua Excelência o
Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão Mista destinada a acompanhar a situação fiscal e a
execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus
Congresso Nacional

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 026/2020/CN-COVID19, de 7 de maio, expedido no âmbito da Comissão Mista criada nos termos do DL nº 6, de 2020, com a finalidade de “acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)”, encaminho a Vossa Excelência respostas às perguntas constantes no Requerimento nº 37/2020-CN-COVID19, que solicita “informações acerca dos procedimentos e requisitos que foram adotados para as compras de materiais, equipamentos e serviços, bem como informações sobre critérios utilizados para a distribuição dos itens comprados ou dos serviços contratados entre os estados e/ou municípios”, no que se refere à atuação do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

2. No contexto da pandemia de COVID-19, o Itamaraty recebeu a primeira demanda por repatriação em fevereiro de 2020, de brasileiros retidos em Wuhan, na China. Com a realização da “Operação Regresso”, foram transportados 34 brasileiros e familiares, em dois aviões da FAB, de Wuhan até a base aérea em Anápolis-GO. Desde então, milhares de brasileiros viram-se impossibilitados de retornar ao Brasil, em decorrência das medidas de prevenção à

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=d32dca9f7a21c410b97196f7f8fa993d6597a6f6>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **afepa@itamaraty.gov.br**

propagação do novo coronavírus. Nessas circunstâncias, o MRE criou, em 18 de março último, o Grupo Consular de Crise, responsável por coordenar, em todos os continentes, a repatriação dos brasileiros impossibilitados de retornar ao País e por fornecer assistência àqueles que, enquanto aguardam o regresso, enfrentam dificuldades para obter alojamento, alimentação e, em alguns casos, medicação.

3. O plano de ação para a repatriação dos brasileiros com empecilhos graves para retornar ao Brasil organizou-se em duas vertentes. A primeira consiste em explorar ao máximo a possibilidade de acomodar os brasileiros nos voos internacionais comerciais ainda operativos. A segunda vertente envolve a contratação de voos fretados, pelas embaixadas e consulados no exterior. Essas contratações foram realizadas com recursos disponibilizados ao MRE por meio de duas Medidas Provisórias: a MP nº 929, de 25/03/2020, e a MP nº 962, de 06/05/2020, que liberaram, respectivamente, R\$ 62 milhões e R\$ 66 milhões, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no exterior, cujos detalhes constam dos anexos a este ofício. Daqueles montantes, cada MP alocou R\$ 50 milhões para a assistência consular no exterior, no contexto da pandemia, o que possibilitou o fretamento de voos de repatriação e o amparo a brasileiros desvalidos no exterior.

4. Até o momento, foi possível repatriar mais de 25 mil nacionais, majoritariamente turistas. Cerca de 1.700 ainda estão nas listas de pedido de apoio para repatriação. Conforme o plano de ação estabelecido, foram realizados, até a presente data, mais de 30 voos fretados. A contratação de empresas aéreas para fretamento de voos de repatriação pelas embaixadas e consulados brasileiros tem como base o artigo 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

5. Os postos diplomáticos e consulares brasileiros são orientados pela Secretaria de Estado, em Brasília, a observar as disposições da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que admite a apresentação de termo de referência simplificado, com indicação de: (i) descrição do objeto; (ii) fundamentação simplificada da contratação (iii); descrição resumida da solução; (iv) requisitos da contratação; (v) critérios de medição e pagamento; e (vi) estimativa de preços.

6. Os contratos advindos do processo de dispensa são redigidos por advogado local, respeitado o prazo de duração de 6 meses, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Ademais, é disponibilizado aos postos modelo de contrato da Advocacia-Geral da União, observando as disposições da Lei nº 8.666/93, da IN SEGES nº 5/2017 e da Lei nº 13.979/2020 aplicáveis a

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=d32dca9f7a21c410b97196f7f8fa993d6597a6f6>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **afepa@itamaraty.gov.br**

aquisições no exterior.

7. Deve-se verificar a habilitação da empresa que se pretende contratar, com base nos seguintes requisitos: (i) jurídico – comprovação de que a empresa está legalmente constituída, conforme legislação local; (ii) fiscal – comprovação de que a empresa está em dia com o fisco local; (iii) técnico – comprovação de que a empresa tem as licenças locais requeridas e a capacidade de prestar o serviço.

8. Até o dia 08/06, o Itamaraty já utilizou cerca de R\$ 62,5 milhões para a assistência de brasileiros no exterior, incluindo fretamento de voos de repatriação, desde a eclosão da pandemia de COVID-19.

9. Esta Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional permanece à disposição.

Respeitosamente,

Marcos Arbizu de Souza Campos

Embaixador

Chefe da Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional

Ministério das Relações Exteriores

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Farias**, em 16/06/2020, às 17:45

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=d32dca9f7a21c410b97196f7f8fa993d6597a6f6>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **afepa@itamaraty.gov.br**

Destinatários deste Ofício

SENFEDR (Senado Federal) sen.confuciomoura@senado.leg.br

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=d32dca9f7a21c410b97196f7f8fa993d6597a6f6>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **afepa@itamaraty.gov.br**